



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), prevista na Lei Municipal 1.182, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º - A redução de que trata o artigo anterior será aplicada de forma automática a todos os contribuintes atualmente sujeitos à incidência da contribuição, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentar a presente Lei no que couber, inclusive quanto à adequação dos valores lançados à nova base de cálculo, observando-se a proporcionalidade da redução instituída.

Art. 4º - A análise do impacto orçamentário e financeiro decorrente da aplicação desta Lei, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), competirá ao Chefe do Poder Executivo, a quem incumbirá adotar as medidas de compensação necessárias para o atendimento ao disposto no art. 14, § 2º, da referida LRF.

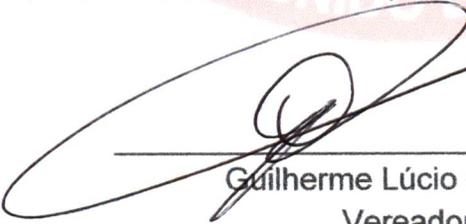
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

São Sebastião da Bela Vista, 09 de abril de 2025.

Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 265/2025
Data: 14/04/2025 - Horário: 14:55
Legislativo - PL. 03/2025


Guilherme Lúcio de Paiva
Vereador

RUA CEL. JOSÉ CLETO DUARTE, Nº 86, CENTRO, CEP 37567-000
TEL.: (35) 3453-1611 – (35) 3453-1281 – EMAIL: cmsbelavista@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como finalidade promover a redução de 50% (cinquenta por cento) na Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), atualmente cobrada de forma contínua dos contribuintes no âmbito do Município de São Sebastião da Bela Vista.

Tendo em vista que a iluminação pública do município passou, nos últimos anos, por um processo de modernização com a ampla instalação de lâmpadas de LED – tecnologia que proporciona maior durabilidade, melhor eficiência energética e significativa redução no consumo de energia elétrica – entende-se que houve uma diminuição considerável nos custos operacionais do serviço. Tal economia permite a reavaliação dos valores arrecadados por meio da CIP, tornando plausível a proposta de redução sem prejuízo à manutenção e expansão da iluminação pública.

A Contribuição de Iluminação Pública, embora prevista constitucionalmente, deve observar os princípios da proporcionalidade, capacidade contributiva e razoabilidade. No entanto, constata-se que, em muitos casos, os valores atualmente praticados tornaram-se excessivos para grande parte da população, especialmente os consumidores de baixa e média renda. Muitos munícipes têm reportado dificuldades para arcar com o valor da CIP, o que acarreta um impacto significativo em seu orçamento familiar, agravando a situação econômica de quem já enfrenta restrições financeiras.

Dessa forma, a presente iniciativa visa aliviar o peso tributário sobre o cidadão, sem, contudo, comprometer a continuidade do serviço de iluminação pública. Para isso, a norma prevê expressamente a possibilidade de adequação técnica e regulamentação pelo Poder Executivo, bem como a realização de análise do impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal a adoção de eventuais medidas compensatórias.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação como instrumento de atendimento ao interesse público e de promoção do bem-estar coletivo.

São Sebastião da Bela Vista, 09 de abril de 2025.



Guilherme Lúcio de Paiva
Vereador